
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.943, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de JOSIMEIRE BATISTA DOS SANTOS, PABLO ABRAÃO BATISTA DE ALMEIDA E PATRÍCIA BATISTA DE ALMEIDA, companheira e filhos menores do Cabo PM ADACY SOARES DE ALMEIDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decreto nº 1.699, de 05 de julho de 2005;

Considerando o Parecer nº 761/2005 da Consultoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial Militar mensal, no valor de R\$1.085,75 (mil oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em favor de JOSIMEIRE BATISTA DOS SANTOS, PABLO ABRAÃO BATISTA DE ALMEIDA E PATRÍCIA BATISTA DE ALMEIDA, companheira e filhos menores do Cabo PM ADACY SOARES DE ALMEIDA, falecido em serviço no dia 12 de janeiro de 2005, em via pública, no Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 3º Sargento PM, à que o policial militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de 3º sargento PM	R\$ 232,27
Dif. Compl. (Lei nº 248, de 20/04/2005)	R\$ 67,73
	R\$ 300,00
Representação por Graduação – 35%	R\$ 105,00
Gratificação de Risco de Vida – 50%	R\$ 150,00
Habilitação de Policial Militar – 20%	R\$ 60,00
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	R\$ 90,00
Gratificação de Localidade Especial – 40%	R\$ 120,00
Auxílio Moradia – 30%	R\$ 90,00
Indenização de Tropa – 10%	R\$ 30,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 15%	R\$ 141,75
Provento Mensal	R\$ 1.086,75

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 12 de janeiro de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de dezembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.818, de 06/12/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ